



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 434/2001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
EXTREMA, MUNICÍPIO DE MAURITI e
dá outras providências**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

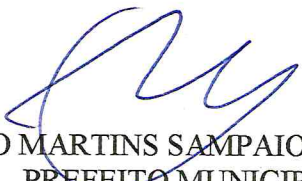
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE EXTREMA, com sede na comunidade do mesmo nome,
localizada neste Município.

Art. 2º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos de duração
ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, com o objetivo principal de fomentar o
desenvolvimento comunitário na área de sua jurisdição.

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apenso
a documentação necessária para o funcionamento da citada Associação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2001.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

